

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA ATUAR NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON

O Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais – torna pública a norma geral para o **Processo de Seleção de 05 (cinco) estagiários** para realizar atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de estagiário será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

### 2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1. As vagas definidas neste Edital serão distribuídas aos seguintes cursos e para cumprimento das seguintes cargas horárias:

2.1.1 **Graduação em Publicidade e Propaganda, Design Gráfico e Artes Visuais** (matriculados a partir do 2º período) – 1 (uma) vaga, para cumprimento de **30 horas** semanais.

2.1.2 **Graduação em Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Sociais, Ciências do Estado, Direito, Economia, Estatística, Geografia, Gestão Pública e Gestão de Serviços de Saúde** (matriculados entre os 2º e 6º períodos) – 4 (quatro) vagas, para cumprimento de **20 horas** semanais.

2.2. Os turnos relativos às respectivas cargas horárias ficam assim definidos:  
**20 horas** – Manhã (de 08:00 às 12:00 horas) **ou** Tarde (de 14:00 às 18:00 horas)  
**30 horas** – Manhã (de 08:00 às 14:00 horas) **ou** Tarde (de 12:00 às 18:00 horas)

2.3. O valor mensal da bolsa será de:  
**R\$ 450,00** para carga horária de 20 horas semanais; e  
**R\$ 900,00** para carga horária de 30 horas semanais.  
Estes valores serão acrescidos de **R\$50,00** a título de auxílio transporte.

2.4. A **duração da bolsa será de 06 (seis) meses**, podendo ser renovada por igual período.

2.5. Dois terços das vagas definidas no item 2.1. deverão ser preenchidas preferencialmente por alunos dos cursos de graduação (definidos no item 2.1) da Universidade Federal de Minas Gerais;

2.6. Caso não se consiga preencher as vagas na proporção definida no item 2.5, poderão ser convocados os candidatos de outras instituições de ensino que se

classificaram neste certame;

- 2.7. Os estagiários selecionados serão avaliados, podendo ser dispensados pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções atribuídas no item 4.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Para realização da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- 3.2. Preencher no período de 16 a 29 de setembro de 2013 o Formulário de Inscrição no site <http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao>
- 3.3. Anexar no mesmo endereço, conforme instruções do sistema, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
- Cópia do histórico escolar do curso, atualizado.
  - Curriculum Vitae atualizado.

### **4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

Os estagiários desenvolverão suas funções junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – Ministério da Saúde (Ref. FUNDEP 18.289-01), sob supervisão de docente/pesquisador do Núcleo, como as que se seguem abaixo:

- 4.1. O estagiário de graduação em Publicidade e Propaganda, Design Gráfico ou Artes Visuais terá como atribuições gerais:
- 4.1.1. Elaboração e diagramação de peças gráficas;
  - 4.1.2. Manutenção de mídias sociais;
  - 4.1.3. Elaboração do clipping de notícias;
  - 4.1.4. Participação na organização dos eventos ligados às áreas temáticas do NESCON;
  - 4.1.5. Manter-se informado das diversas atividades de ensino e pesquisas realizadas pelo NESCON;
  - 4.1.6. Encaminhar relatório de atividades, quando solicitado pela Coordenação do NESCON;
  - 4.1.7. Participar dos seminários avaliativos do NESCON.

Pré-requisito: domínio em programas de criação e edição de imagens e experiência com mídias sociais.

- 4.2. Os estagiários de graduação em Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Sociais, Ciências do Estado, Direito, Economia, Estatística, Geografia, Gestão Pública e Gestão de Serviços de Saúde terão como atribuições gerais:
- 4.2.1. Realização de coleta de dados em pesquisas quantitativas e qualitativas;
  - 4.2.2. Revisão de literatura em bases bibliográficas;
  - 4.2.3. Participação na elaboração dos relatórios técnicos das pesquisas em desenvolvimento na Estação;
  - 4.2.4. Confecção e formatação de bancos de dados em SPSS;

- 4.2.5. Confeção e formatação de tabelas, gráficos e textos através de Excel e Word 2010;
- 4.2.6. Participação na organização dos eventos ligados às áreas temáticas do NESCON;
- 4.2.7. Manter-se informado das diversas atividades de ensino e pesquisas realizadas pelo NESCON;
- 4.2.8. Encaminhar relatório de atividades, quando solicitado pela Coordenação do NESCON;
- 4.2.9. Participar dos seminários avaliativos do NESCON.

Desejável domínio em: inglês, SPSS.

## 5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção constará de **duas etapas**;
- 5.2. A primeira etapa do Processo de Seleção compreenderá **análise do curriculum vitae e do histórico escolar**;
- 5.3. À segunda etapa, serão submetidos apenas os 40 candidatos melhor avaliados na primeira etapa. Os mesmos serão convocados **através de telefone ou e-mail no dia 01 de outubro de 2013**.
- 5.4. A segunda etapa será um **entrevista** individual a ser realizada no dia **02 de outubro de 2013**, na sala 715 da Faculdade de Medicina da UFMG, com **início previsto para as 09:00 horas**. Os horários de cada candidato serão informados por ocasião da convocação no dia **01 de outubro de 2013**.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os candidatos poderão obter o resultado final de seu desempenho no processo seletivo, pessoalmente, na secretaria do NESCON.

## 7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, dois profissionais indicados pela Coordenação do NESCON.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas desse edital poderão ser chamados a substituir candidato selecionado desistente, ou que não tenha apresentado a documentação para contrato, ou para preenchimento de vaga que venha a ser definida até três meses após o presente processo de seleção.
- 8.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.
- 8.5. O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2013.



Edison José Correa  
Coordenador